

**CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 03/2024**

**OBJETO: Processo de Seleção para o Programa Incentivo à Pesquisa - Bolsa Mário de Andrade**

A **POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.894.851/0001-25, torna público que abriu processo para selecionar pesquisador, objetivando preencher 01 (uma) vaga do Programa Incentivo à Pesquisa da Casa Mário de Andrade, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

**1. JUSTIFICATIVA**

**SOBRE O MUSEU CASA MÁRIO DE ANDRADE**

O Museu Casa Mário de Andrade é um museu da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, e que faz parte da Rede de Museus Casa, gerida pela **POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura**.

Localizado na Rua Lopes Chaves, no bairro da Barra Funda, ocupa os três sobrados geminados onde moraram o escritor e sua família, e que passaram por obras entre 2022 e 2024, para ampliação do museu. As construções, em estilo eclético, foram projetadas por Oscar Americano e adquiridas por Maria Luisa de Moraes Andrade, mãe de Mário de Andrade, em 1921. Inicialmente, o primeiro sobrado era ocupado por Mário, sua mãe Maria Luísa, sua tia e madrinha Ana Francisca (tia Nhanhã) e sua irmã Maria de Lourdes. Além desses moradores, marcaram presença na residência parentes do escritor, que moraram temporariamente no primeiro sobrado, e trabalhadoras domésticas, com destaque para Sebastiana de Campos, a “Bastiana”, cozinheira que trabalhou para a família por cerca de cinquenta anos. A residência foi um dos primeiros espaços de socialização modernista e lugar de produção da maior parte da extensa obra do autor de *Macunaíma*.

O Museu Casa Mário de Andrade se constituiu como importante espaço de memória do movimento modernista e do legado de Mário de Andrade, e como seu habitante, se propõe um espaço polifônico e plural, fomentador da pesquisa, de referenciamento, de produção cultural e de socialização, com forte conexão com o território.

Tem como missão apresentar e discutir a vida pública e privada de Mário de Andrade, atuando como um polo agregador, articulador e irradiador de seu legado, que promove e amplia reflexões sobre políticas culturais e de patrimônio, e aponta tendências de futuro, em conexão com as raízes culturais brasileiras e a contemporaneidade.

Tem como visão de futuro ser um museu de portas abertas para diversos públicos e programações, reconhecido como espaço de memória, acolhimento e convivência

1

conectado ao território, que estimula reflexões e debates contemporâneos e constitui um polo de resistência cultural na paisagem urbana.

O trabalho para a consolidação como instituição museal da Casa Mário de Andrade leva ao reposicionamento do equipamento, a transição de um museu focado em literatura e com uma capacidade física e operacional reduzida, para um museu que abranja as diversas facetas que envolvem o falar de Mário de Andrade, conjuntamente com a ampliação da estrutura física, operacional e conceitual.

O Museu Casa Mário de Andrade pretende recuperar a aptidão natural deste espaço como um lugar de encontros, fomentador da intersecção entre pessoas, território e patrimônio cultural, assim se tornando naturalmente uma instituição voltada ao referenciamento, pesquisa e preservação.

Tendo como referencial o Plano Museológico, a equipe do museu concebeu os eixos guia que irão pautar a atuação do museu em diversas frentes, dentre elas as ações de pesquisa, partindo de Mário de Andrade como ponto focal, apresentando suas camadas:

- Figura privada - neste eixo serão estudados o escritor no ambiente doméstico e familiar e suas relações privadas, e quanto essas relações construíram seu caráter e influenciaram na sua formação como indivíduo, em seus hábitos, gostos, e formas de viver. Também trazendo seu lado subversivo e mais íntimo.
- Figura pública - considerando suas atuações profissionais como gestor, pesquisador, escritor, músico e professor. Seus posicionamentos quanto a construção dos órgãos de preservação e extroversão da cultura, sobre a importância da salvaguarda cultural popular brasileira, suas conexões profissionais e o desenrolar destas.
- Produção - focar o olhar em sua produção, textos, cartas, levantamentos, registros, formação de coleção, seus pensamentos e ideias defendidas sobre patrimônio, museus, incursões disruptivas, desvelando a própria forma de ser do escritor refletida nessa produção.
- Legado - trazendo sua forma de atuação para o contemporâneo, fazendo a pergunta "O que Mário faria hoje?". Criando a conexão com a comunidade e a produção contemporânea, fomentando a divulgação, registro e salvaguarda desta.

Esses eixos são atravessados por temáticas transversais como: patrimônio, relações sociais, gênero, sexualidade e raça, que contribuem para uma análise e desdobramento de ações com uma perspectiva mais diversa e inclusiva no trabalho da salvaguarda e da extroversão.

## **SOBRE A BOLSA DE INCENTIVO A PESQUISA - MÁRIO DE ANDRADE**

2

O Programa de Incentivo à Pesquisa do Museu Casa Mário de Andrade é um programa continuado, iniciado com este chamamento, que tem como proposição fomentar a pesquisa voltada a alimentar as ações museológicas da instituição, tais como, projetos de mapeamentos, de pesquisa de acervo e temáticas, curadorias de exposições de longa duração e temporárias. Em uma construção compartilhada com a sociedade civil dos conteúdos e conceitos, contando com a diversidade de olhares, para a depuração das camadas propostas dentro dos eixos guias propostos.

A Bolsa Mário de Andrade é uma dessas ações propostas dentro deste Programa e está focada em aprofundar informações sobre seu acervo pessoal e acervos correlatos ligados à figura de Mário de Andrade, auxiliando nos processos de mapeamento e referenciamento do Museu.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente processo tem por objeto a seleção de pesquisador para o desenvolvimento de pesquisa focalizada na identificação e na apresentação de fontes primárias relacionadas à história e cultura negra no acervo de Mário de Andrade;

**2.2.** Será selecionado 01 (um) pesquisador, que atenda às condições de participação estipuladas na cláusula 3, que tenha sua inscrição habilitada em conformidade com este chamamento, e que obtenha a maior pontuação segundo o sistema de pontuação definido na subcláusula 7.3.

**2.3.** A execução do objeto será realizada em duas fases, cada uma correspondendo ao prazo de sessenta (60) dias corridos: a primeira corresponde ao levantamento em acervo relacionado a Mário de Andrade de fontes primárias (fichas, manuscritos, recortes, marginália, correspondência, etc) e a segunda fase corresponde à elaboração de uma apresentação do material coletado;

**2.3.1.** Ficará a cargo do pesquisador selecionado o contato e agendamento das consultas aos acervos relacionados a Mário de Andrade;

**2.3.2.** Ao término da primeira fase, o pesquisador deverá apresentar o resultado do levantamento ao Museu Casa Mário de Andrade para avaliação. Se a equipe do museu avaliar que o resultado da primeira fase não foi satisfatório, levando em conta o cronograma de execução e objetivos da Bolsa, a equipe do museu deverá instruir o pesquisador sobre a readequação do levantamento, que deverá ser realizado sem nenhum ônus ao recurso da bolsa, antes de se iniciar a segunda fase;

**2.4.** O produto final será apresentado em forma de dissertação, seguindo as normas da ABNT atualizadas, em que são apresentadas as fontes localizadas (devidamente identificadas pelo código de referência do acervo), contextualizando-as dentro da história social brasileira e do pensamento de Mário de Andrade;

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas, que possuam, na data de abertura da inscrição, formação recente, de até 3 (três) anos da conclusão de curso superior de graduação nas áreas em Humanidades com diploma reconhecido no Brasil ou validado por instituição nacional;

**3.2.** A participação neste processo de seleção pressupõe que o candidato declare que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Os candidatos ao presente processo de seleção deverão proceder sua inscrição até às 23h59 do dia 2 de fevereiro de 2025, mediante o preenchimento, do formulário de inscrição pelo link:

[https://docs.google.com/forms/d/17ZMtvZQHm2dDDZ\\_TiFju4jxwIFCh9IqeieHQRISg6g/edit](https://docs.google.com/forms/d/17ZMtvZQHm2dDDZ_TiFju4jxwIFCh9IqeieHQRISg6g/edit)

**4.1.1.** As inscrições são gratuitas. Eventuais custos relacionados à elaboração, produção e envio do plano de execução e de qualquer documentação estarão a cargo dos candidatos;

**4.1.2.** Os/as candidatos deverão preencher todos os campos obrigatórios (marcados com asterisco) do formulário de inscrição. O preenchimento incompleto dos campos do formulário de inscrição inviabiliza seu envio;

**4.1.3.** A efetivação da inscrição implicará na automática e plena concordância dos termos do edital por parte do proponente;

**4.1.4.** Cada proponente deverá apresentar no ato da inscrição:

**4.1.4.1.** Plano de Execução, que contenha cronograma de execução e entrega, de acordo com o faseamento da bolsa;

**4.1.4.2.** Currículo acadêmico e profissional;

**4.1.4.3.** Carta de interesse explicando as motivações e habilidades do candidato;

**4.1.5.** Os/as candidatos assumem, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o projeto inscrito e as regras deste edital;

**4.1.6.** É vedada a inscrição de pessoas jurídicas, servidoras, terceirizadas ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a POIESIS e com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, e seus respectivos cônjuges, companheiros/as ou parentes até o segundo grau;

**4.1.7.** As inscrições incompletas e/ou em desacordo com as regras do Edital serão automaticamente desclassificadas. Não serão aceitas justificativas, seja de ordem técnica ou de outra natureza, para revisão desses atos de desclassificação;

**4.2.** Poderão ser solicitados ao candidato outros documentos ou informações durante o processo de seleção ou por ocasião da assinatura do contrato.

## **5. DA BOLSA E DAS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**

**5.1.** Será concedida uma bolsa, dividida em duas etapas, sendo o valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) de cada etapa que serão pagas pelo período de participação no Programa de Incentivo à Pesquisa da Casa Mário de Andrade,

**5.2.** Ficarà a cargo do candidato a aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias para vinda a São Paulo, a contratação da hospedagem e alimentação;

**5.3.** A bolsa será paga por meio de depósito bancário em conta corrente do candidato selecionado, na seguinte conformidade:

	<b>Parcela</b>	<b>Valor</b>	<b>Condições pagamento</b>
<b>1ª Etapa</b> Valor Total R\$ 4.200,00	1ª parcela	R\$ 2.100,00	5 (cinco) dias após assinatura do Termo de Compromisso
	2ª parcela	R\$ 2.100,00	Na entrega prevista para a Etapa I

	<b>Parcela</b>	<b>Valor</b>	
<b>2ª Etapa</b> Valor Total R\$ 4.200,00	1ª parcela	R\$ 2.100,00	Após a análise e aprovação da entrega da Etapa I, pelo Núcleo de Pesquisa e a Coordenação Geral do Museu Casa Mário de Andrade
	2ª parcela	R\$ 2.100,00	Na entrega do produto final

**5.4.** A pesquisa deverá ser realizada em um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do Termo de Compromisso, sendo que após 60 (sessenta) dias corridos será entregue o produto definido para a primeira etapa, e ao completar os 120 (cento e vinte) dias corridos, será entregue o produto final.

## **6. DA CONTRAPARTIDA PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

**6.1.** Durante o período de permanência no Programa, o participante deverá se colocar à disposição da Coordenação Geral do Museu Casa Mário de Andrade para consultas ligadas à sua pesquisa e podendo ser chamado a participar de atividades institucionais, tais como reuniões e programações diversas, pertinentes ao tema da pesquisa

**6.1.1.** A participação nas atividades supracitadas é obrigatória e não terá remuneração extra.

**6.2.** Após a finalização da pesquisa, o participante deverá enviar à 1 (uma) cópia digital da obra concluída.

**6.3.** O/a bolsista deverá fazer referência à **BOLSA DE INCENTIVO A PESQUISA - MÁRIO DE ANDRADE** nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas a partir deste Edital e/ou em apresentações feitas em seminários, congressos, eventos e/ou atividades formativas.

**6.4.** Havendo a publicação da pesquisa, o participante se obriga a incluir menção ao incentivo recebido do Museu Casa Mário de Andrade, nos seguintes termos: *"A execução da presente obra contou com o auxílio de uma bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Mário de Andrade, instituído pela Museu Casa Mário de Andrade (São Paulo / Brasil)"*.

**6.4.1.** No caso da pesquisa resultar em publicação em formato de livro, a menção supracitada deverá constar das primeiras páginas da publicação, tanto na língua original da obra como em português, acompanhada do logotipo da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura e ao Museu Casa Mário de Andrade, seguindo o manual de aplicação de marca das instituições.

**6.5.** Ao se inscrever para este Edital, o proponente fica ciente de que, caso selecionado, deverá ceder à POIESIS / Museu Casa Mário de Andrade os direitos associados à pesquisa realizada no âmbito do Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Mário de Andrade, resguardando a menção à sua autoria.

**6.6.** O Museu Casa Mário de Andrade ficará autorizado a se utilizar, sem ônus, limites ou restrições, para o Brasil e para o Exterior, por todo o período de proteção legal, de trechos ou o todo da pesquisa realizada no âmbito *Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Mário de Andrade* em produtos museológicos e de comunicação variados, tais como exposições, materiais educativos e/ou para visitantes em geral, peças de divulgação etc., em qualquer suporte material, mídia, formato ou outro meio previsto em lei ou que venha a ser criado, resguardando a menção à autoria do pesquisador bolsista.

**6.7.** O bolsista se responsabiliza integralmente por elaborar pesquisas inéditas e originais, de forma ética e respeitando créditos de autoria, uso de imagem e demais direitos conexos. Em nenhum momento o Museu Casa Mário de Andrade poderá ser responsabilizado em casos de infrações desta natureza.

**6.7.1.** O bolsista se responsabiliza integralmente pela produção da pesquisa, garantindo que terceiros, que porventura sejam envolvidos na elaboração da mesma, também autorizem a sua participação nos termos dos itens acima, isentando a POIESIS / Museu Casa Mário de Andrade de qualquer responsabilidade neste sentido.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **7.1. DA COMISSÃO ESPECIAL**

**7.1.1.** O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Especial constituída por 2 (dois) representantes do Museu Casa Mário de Andrade e por 3 (três) convidados, estudiosos relacionados à Humanidades, Museologia e Estudos Raciais.

**7.1.2.** A Comissão Especial será constituída levando em conta a equidade de gênero e diversidade étnico-racial.

**7.1.3.** A Comissão Especial poderá, a qualquer tempo durante o processo de seleção, solicitar documentos e/ou informações complementares dos candidatos, assinalando prazo razoável para cumprimento.

### **7.2. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS.**

**7.2.1.** Findo o prazo para inscrição, os formulários apresentados serão apreciados pela Comissão Especial.

**7.2.2.** Serão inabilitados os candidatos que:

**7.2.2.1.** Apresentarem requerimento de inscrição incompleto.

7



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO SÃO TODOS  
Secretaria da  
Cultura, Economia  
e Indústria Criativas

**7.2.2.2.** Não comprovarem o preenchimento das condições de participação previstas no item 3 deste instrumento;

**7.2.2.3.** Não apresentarem documentos complementares solicitados pela Comissão Especial, no prazo por ela assinalado.

**7.2.3.** Os candidatos que não incorrerem em quaisquer das hipóteses do item 7.2.2 serão declarados habilitados pela Comissão Especial.

### **7.3. DA ESCOLHA DO PESQUISADOR.**

**7.3.1.** As candidaturas habilitadas serão apreciadas pela Comissão Especial, que indicará, motivadamente, o candidato.

**7.3.2.** Para a escolha do projeto, a Comissão Especial deverá adotar, entre outros parâmetros relevantes, os seguintes critérios:

**7.3.2.1.** Pertinência do plano de execução do produto, levando em consideração a abrangência das fontes a serem consultadas, o cronograma de execução e a proposta de apresentação do produto (4 pontos);

**7.3.2.2.** Condições de realização da pesquisa, considerando formação curricular e experiência acadêmica e profissional do candidato (3 pontos);

**7.3.2.3.** Na análise das candidaturas, serão considerados critérios como equidade de gênero e diversidade étnico-racial (3 pontos).

**7.3.3.** A Comissão Especial poderá optar por não escolher nenhum dos projetos inscritos, se assim entender por bem.

### **CRONOGRAMA**

<b>Inscrições</b>	27/12/2024 a 02/02/2025, às 23h59
<b>Divulgação do resultado</b>	Até 10/03/2025
<b>Realização da pesquisa</b>	Total de 120 dias corridos a partir da assinatura do Termo de Compromisso, divididos: Etapa I - 60 dias corridos Etapa II - 60 dias corridos

## **7.4. DA DECISÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**7.4.1.** Encerrado o processo de seleção, deverá ser elaborado pela Comissão Especial relatório com indicação do candidato selecionado para o período objeto do presente processo de seleção.

**7.4.2.** O relatório elaborado deverá ser apreciado e, se em termos, o resultado será homologado pela Diretora dos Museus, Diretor Administrativo/Financeiro e Diretora Executiva da POIESIS.

**7.4.3.** Inexistindo candidato selecionado, o processo será declarado prejudicado pela Diretora Executiva da POIESIS.

## **8. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**8.1.** Homologado o processo de seleção, o candidato selecionado será chamado para, no prazo de até 15 (quinze) dias, firmar o competente Termo de Compromisso.

**8.1.1.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado, a critério da POIESIS, por igual ou menor período.

**8.2.** Para a assinatura do Termo de Compromisso poderão ser exigidos do candidato selecionado outros documentos além daqueles já apresentados no curso do processo de seleção.

**8.3.** A não assinatura do Termo de Compromisso ou a não apresentação dos documentos requeridos no prazo assinalado serão recebidos como desistência do candidato selecionado à participação no Programa.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A decisão do processo de seleção será publicada no site oficial da POIESIS ([www.poiesis.org.br](http://www.poiesis.org.br)) e no site oficial do Museu Casa Mário de Andrade, no campo "Editais" ([www.casamariodeandrade.org.br](http://www.casamariodeandrade.org.br)), no campo Centro de Referência.

**9.1.1.** Da decisão que homologar o resultado do processo de seleção não caberá pedido de reconsideração.

**9.2.** Todas as comunicações e solicitações de informação e/ou documentos aos candidatos poderão ser feitas, a critério da Comissão Especial, por mensagem eletrônica ou por meio de correspondência simples.

**9.2.1.** Caberá ao candidato, durante o processo de seleção, informar à Comissão Especial eventual alteração do endereço eletrônico ou residencial informado por ocasião da inscrição.

**9.3.** Os documentos apresentados pelos pesquisadores não serão devolvidos, cabendo ao Museu Casa Mário de Andrade a decisão de arquivá-los ou não.

**9.4.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico [contato@casamariodeandrade.org.br](mailto:contato@casamariodeandrade.org.br).

**9.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

**9.6.** Em caso de desistência, o/a bolsista deverá imediatamente informar a POIESIS / Museu Casa Mário de Andrade para a convocação do próximo projeto selecionado, a partir de classificação das propostas informada no ato de divulgação dos Resultados. Já tendo sido iniciado o processo de pesquisa, valerão os dispositivos previstos no contrato assinado entre as partes.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.

*Maria Beatriz Henriques*  
**Maria Beatriz Henriques**  
Diretora dos Museus

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 23 Dezembro 2024, 13:53:42

Status: Assinado

Documento: CMA Chamamento Nº 03.2024. Bolsa Pesquisa\_final.Docx

Número: b173e1f9-ddda-48db-b6b0-7a8e41cde348

Data da criação: 23 Dezembro 2024, 12:22:49

Hash do documento original (SHA256): 9db74dd8d3beb4d5367fe291feddba4b5d6108aef1fd0f11f8a623a87b3c9c0f



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARIA BEATRIZ HENRIQUES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 23 Dezembro 2024, 13:53:41</p> <p>Token: 547e9171-5735-4bca-b9b2-4847eb4af566</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Maria Beatriz Henriques</i></p> <p>Maria Beatriz Henriques</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5511992950600</p> <p>E-mail: biahenriques@poiesis.org.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 189.120.79.123</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b173e1f9-ddda-48db-b6b0-7a8e41cde348, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)